



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

SÚMULA: Regulamenta a concessão do incentivo adicional aos Agentes comunitários de saúde.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O Incentivo Financeiro Adiciona mencionado em diversas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que objetiva fixar a destinação da verba a ser repassada aos entes públicos com o objetivo de incrementar ações e projetos direcionados à saúde da população, poderá ser repassada pelo Poder Executivo aos Agentes Comunitários de Saúde, observando os critérios previstos nesta Lei.

Art. 2º - O valor do incentivo, cuja soma do equivalente à 12 (doze) meses não poderá ser superior ao piso dos Agentes comunitários de saúde, será até o mês de janeiro do ano subsequente à comprovação do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Realização de 100% (cem por cento) das visitas do seu setor no mês, com o respectivo lançamento no sistema;

II - Não ter nenhuma falta no mês;

III - Não ter mais que 02 dias de atestados no mês.

Parágrafo Único – O não atingimento de todos os requisitos previstos neste artigo resultará na perda do incentivo referente ao respectivo mês, devendo ser descontado proporcionalmente quando do pagamento do benefício.

Art. 3º - A avaliação mensal do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 2º será realizada pelo enfermeiro responsável pela equipe.

Art. 4º - O repasse do incentivo a que refere esta lei depende do efetivo recebimento, pelo Município, do valor a título de incentivo financeiro adicional, a ser repassado pelo Ministério de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei municipal nº 997/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 30 DE MAIO DE 2022.

Israel dos Santos
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL			
APROVADO EM	<u>Primeira</u>	DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO	<u>23 / 03 / 2022</u>	POR	
<u>8</u>	VOTOS FAVORÁVEIS	<u>0</u>	VOTOS
CONTRÁRIOS E	<u>0</u>	AUSENTES	
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL			
APROVADO EM	<u>Segunda</u>	DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO	<u>30 / 05 / 2022</u>	POR	
<u>7</u>	VOTOS FAVORÁVEIS	<u>0</u>	VOTOS
CONTRÁRIOS E	<u>1</u>	AUSENTES	
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	